

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO CONCURSO DE INCENTIVO À LITERATURA BENJAMINENSE -
PRÊMIO LITERÁRIO GRACILDO GUIMARÃES 2020 - EDITAL Nº 002/2020.

EDITAL DO CONCURSO DE INCENTIVO À LITERATURA BENJAMINENSE

PRÊMIO LITERÁRIO GRACILDO GUIMARÃES 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM

EDITAL DO CONCURSO DE INCENTIVO À LITERATURA BENJAMINENSE- PRÊMIO
LITERÁRIO GRACILDO GUIMARÃES 2020- EDITAL Nº 002/2020, DE 10 DE AGOSTO DE
2020

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal David Nunes Bermeguy, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 215 da Constituição Federal, artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant, Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014, art. 22, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações complementares, Lei nº 13.018 de 22 de julho de 2014, Lei Municipal nº 1.305, de 12 de setembro de 2019, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Benjamin Constant - AM, Lei Federal nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, que o regulamenta; e, o inciso III, §1º, art. 216-A da Constituição Federal torna público o presente Edital de concurso para a premiação de projetos voltados à área das artes e cultura excetuando-se ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

JUSTIFICATIVA

1.1. O Sistema Municipal de Cultura – SMC constitui-se em um modelo de construção de políticas públicas para a cultura operado por meio de editais tendo como objetivo o fomento às atividades artístico-culturais no âmbito do Município de Benjamin Constant, através do estímulo à produção, formação e difusão cultural, assim como a promoção, a “democratização” do “acesso” aos bens culturais e, ainda, o estímulo às dinâmicas culturais locais e a criação artística. O Edital nº 002/2020 – Prêmio Literário “Gracildo Guimarães 2020” se apresenta como uma ferramenta política/administrativa capaz de alavancar o desenvolvimento regional no âmbito da arte e da cultura no município de Benjamin Constant, uma vez que oportuniza aos artistas e à população a possibilidade de indicar suas demandas, que por sua vez são amparadas através de programas, projetos e ações previstas na Lei do Sistema Municipal de Cultura. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, apoiar e fomentar tais iniciativas, ao mesmo tempo em que permite o incremento da cadeia produtiva da cultura, contribuindo ainda mais para o fortalecimento de nossa identidade cultural expresso em nossa diversidade e nas múltiplas expressões culturais locais que moldam nossa identidade cultural.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2020 até 3 obras literárias inéditas, em língua portuguesa e uma em língua indígena ou bilingue, que se reportem à cultura, à literatura e aos valores da nossa terra, objetivando incentivar, valorizar e dá visibilidade às produções literárias e aos escritores locais. Com esse objetivo, serão feitas premiações distribuídas da seguinte maneira: 01 (uma) publicação na categoria conto; 01 (uma) publicação na categoria historiografia Benjaminense e 01 (uma) publicação na categoria literatura indígena, nesta última os autores devem ser indígenas.

Para efeito deste Edital, obras literárias inéditas são aquelas que não tenham sido premiadas e nem publicadas em parte ou em sua totalidade, entendendo-se por publicação o processo de divulgação, edição e distribuição da obra literária em livrarias ou qualquer outro meio em suporte impresso ou eletrônico, mesmo que não possua número de registro no ISBN.

Teses, Dissertações e Trabalhos acadêmicos de conclusão de curso não são aceitos como obras literárias no âmbito do objeto deste concurso.

O presente concurso compreende as seguintes etapas:

Inscrição;

Habilitação: de caráter eliminatório; e

Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, para os candidatos habilitados na fase anterior.

Mesmo havendo apenas um candidato inscrito na categoria a que concorre, o mesmo será avaliado segundo os critérios do item 2.4.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário disponibilizado à execução deste Edital tem o aporte no valor total de R\$ 70.000.00, por meio da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020- que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

DA PREMIAÇÃO

Serão contempladas 03 (três) obras literárias inéditas, respeitando a ordem de classificação neste edital. Sendo destinado para a categoria Conto o valor de R\$ 10.000.00, para Literatura Indígena o valor de R\$ 20.000.00 e para a categoria Historiografia Benjaminense o valor é de R\$ 40.000.00.

O valor correspondente aos impostos/tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança do selecionado.

O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco ou conta poupança/corrente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, que tenha o candidato premiado como único titular da conta, não sendo aceitas contas poupanças de outros bancos.

Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências do Edital, por parte do proponente contemplado, o prêmio será destinado a outro proponente aprovado, observando a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

Como contrapartida, os autores das obras premiadas deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Cultura- SEMC 50% da obra impressa.

Os exemplares pertencentes à SEMC/BC serão objetos de divulgação institucional, destinados parte deles à Biblioteca Pública Municipal “Francisco Soares de Assis” e Escolas Municipais, outros exemplares ficarão sob os domínios da SEMC e, demais doações a instituições de ensino locais.

Não havendo obra premiada/aprovada em qualquer uma das categorias, o prêmio restante não será remanejado para a categoria com maior número de inscrições.

DA INSCRIÇÃO

Podem inscrever-se ao concurso Prêmio Literário “Gracildo Guimarães 2020” –SEMC/BC pessoas físicas com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até a data de abertura das inscrições.

É vedada a participação dos seguintes candidatos:

Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha direta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção;

Servidores da SEMC/BC;

Pessoas Jurídicas;

Aqueles que não sejam os próprios autores das obras inscritas, ainda que tenham direitos sobre a mesma;
e

Pessoas que não sejam residentes no município de Benjamin Constant por pelo menos 10 anos.

Não são aceitas inscrições de obras não inéditas.

A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste edital estará disponível, a partir de sua publicação no endereço eletrônico do Diário Oficial da Associação Amazonense de Municípios- (www.diariomunicipalaam.org.br) e de forma impressa no prédio da Secretaria Municipal de Cultura.

As inscrições serão realizadas exclusivamente e de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura (localizada na Rua Praça do Congresso, no Centro da cidade, próximo a Praça Freia Ludovico) no período de 16 à 23/10/2020, com preenchimento de formulário próprio e por meio da entrega da obra literária em arquivo em formato pdf e impressa.

Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco são aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos exigências do presente Edital. **A entrega de documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.**

Não haverá reabertura de prazos para complementação de inscrições que estejam com informações faltantes ou incompletas, sendo inabilitado o candidato nesta hipótese.

O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da SEMC/BC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das múltiplas expressões artísticas e culturais Benjaminense, com vistas à construção de políticas públicas no campo da cultura para esse segmento.

O documento impresso da obra literária deve obedecer a seguinte forma de apresentação:

Arquivo em formato pdf e impresso, contendo o original da obra literária com revisão ortográfica e gramatical;

Texto em língua portuguesa ou língua indígena/bilíngue, sem emendas, rasuras e ressalvas;

Página de rosto contendo o nome do concurso (Prêmio Literário Gracildo Guimarães 2020- SEMC/BC), o título da obra, nome do autor/autores e a categoria literária em que concorre;

Demais páginas sequencialmente numeradas na parte inferior centralizada;

Obra digitada em formato tamanho A4, fonte Times New Roman, corpo 12, modo retrato, com espaço entre linhas de 1,5, margem esquerda e superior 3,0 cm e direita e inferior 2,0 cm, não sendo necessária a obediência às margens na categoria poesia;

Para as obras constantes neste Edital, deverá ser observado o limite mínimo de 50 (cinquenta) páginas e limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) páginas;

O nome do arquivo PDF deve ser o título da obra.

As obras não poderão conter conteúdos racistas, homofóbicos, xenofóbico ou de qualquer tipo de discriminação e desrespeito aos direitos humanos fundamentais.

DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos candidatos é feita por Comissão de Seleção designada pelo chefe do Órgão Gestor da Cultura (Secretaria Municipal de Cultura)

6.2. A Comissão de Seleção será formada por 04 (quatro) pessoas de notório saber cultural, mais o chefe do Órgão Gestor que presidirá a comissão de seleção.

6.3. Para habilitar sua proposta, o candidato deve seguir o procedimento previsto neste Edital e acompanhar todas as etapas do processo no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

6.4. O(a) candidato(a) que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital, os documentos constantes do item 4.6 será automaticamente inabilitado(a).

6.5. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Cultura, fazendo constar da publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética.

6.6. Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 6.5 são considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e recorrer desse resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio de formulário próprio disponibilizado também no prédio da Secretaria Municipal de Cultura.

6.7. A Comissão publicará no mural da Secretaria Municipal de Cultura o resultado final das habilitações.

DA SELEÇÃO

I.

Ao chefe do Órgão Gestor da Cultura cabe designar a Comissão de Seleção, composta por 4 pessoas de notório saber e de reconhecida atuação no campo da cultura e linguística.

Será publicada através do Decreto de Regulamentação Municipal da Lei nº 14.017 de 2020, no mural da Secretaria Municipal de Cultura a lista com os nomes dos integrantes da Comissão de Seleção.

A Comissão de Seleção será presidida pelo chefe do Órgão Gestor da Cultura, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto, tendo as funções de coordenação dos trabalhos da Comissão de Seleção.

É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

Tenham parentesco com candidatos inscritos, nos termos do item 5.2;

Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenha ligação direta com as obras apresentadas nas inscrições;

Parágrafo único- O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato ao presidente da Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar através de documento formal, sob pena de anulação dos atos que praticar.

I.

Verificar a relação de parentesco prevista nos itens 4.2 e 7.4, será mantida a inscrição do candidato e destituído o membro da Comissão de Seleção, de forma a não prejudicar a participação dos(as) autores(as).

As obras serão submetidas ao julgamento da Comissão de Seleção, sendo apresentado aos julgadores o arquivo em pdf digital e impresso.

Cabe à Comissão de Seleção avaliar as obras, atribuindo nota de 0 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação abaixo, sendo observado em todos eles o uso correto do vernáculo:

Qualidade técnico-literária: 0 a 30 pontos;

Criatividade e originalidade: 0 a 30 pontos;

Conteúdo expressivo e simbólico: 0 a 20 pontos;

Relevância sociocultural e educativa: 0 a 20 pontos

Será desclassificada a candidatura que:

Não obtiver a nota final mínima de 70 (setenta) pontos;

Não atender, na avaliação da comissão, ao objetivo do edital;

Estiver inscrita em categoria diferente daquela que comporta o objeto sujeito à avaliação, assim entendido aquela que apresentar, predominantemente, características a serem avaliadas em outra categoria do concurso; e

Não se amoldar na descrição da categoria em que foi inscrita.

As propostas são avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

Maior pontuação no quesito I (Qualidade técnico-literária)

Maior pontuação no quesito II (Criatividade e originalidade)

Maior pontuação no quesito IV (Relevância sociocultural e educativa)

Maior idade

Parágrafo único- Persistindo o empate, o vencedor é decidido mediante sorteio.

I.

O resultado inicial da etapa de Seleção será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Cultura:

Nome do candidato e seu número de inscrição;

Nota do candidato selecionado.

Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 6.7 são considerados não selecionados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram esse resultado junto o presidente da Comissão de Seleção e recorrer de tal resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio de formulário próprio disponibilizado fisicamente junto a presidência da Comissão de Seleção, mediante recurso fundamentado.

Após analisados os recursos, a SEMC/BC publicará no Diário Oficial da Associação Amazonense de Municípios e mural da Secretaria Municipal de Cultura o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, do qual não caberá pedido de reconsideração.

I.

O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura, obedecida a rigor a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

Nome do candidato;

Título da obra;

Categoria literária;

DA CONTRATAÇÃO

A Comissão convocará por e-mail os candidatos selecionados de cada categoria até o limite das premiações em cada categoria, para apresentarem em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, os documentos abaixo relacionados:

Cópia autenticada do documento de Identidade (com foto)

Cópia do comprovante de residência do candidato responsável pela inscrição;

Cópia com os dados bancários do candidato inscrito.

Os documentos devem ser entregues no seguinte endereço: Rua Praça do Congresso, S/N- Centro-Benjamin Constant- Prédio da Secretaria Municipal de Cultura.

O(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) que não atender ao ato convocatório, na forma do subitem 8.1, perde o direito à premiação.

Em caso de não atendimento ao ato convocatório ou de não apresentação da documentação listada no item 8.1 pelo candidato vencedor da categoria, será feita convocação do próximo colocado, conforme resultado da seleção.

Após a entrega dos documentos cabe à SEC/BC convocar os candidatos para assinar o termo do contrato. Esta assinatura deve ocorrer no prazo máximo e improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda ao direito de contar em razão deste concurso.

DO DIREITOS AUTORAIS

Convocados para assinatura de contrato administrativo após a divulgação do resultado final do concurso, os autores são responsáveis exclusivos pela observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais e demais disposições deste Edital, como também pela revisão final da obra.

Os autores terão a SEMC/BC que ceder 50% dos exemplares publicados, como forma de contrapartida. Cabendo a SEMC/BC posteriormente realizar doações a escolas municipais, bibliotecas e instituições de ensino local.

Quanto aos usos públicos de divulgação da obra, lembramos que fica expressamente exigido que se faça o uso do logotipo da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, Secretaria Municipal de Cultura, Ministério do Turismo, Secretaria Especial de Cultura e mencionar a Lei 14.017- conhecida por Lei Aldir Blanc.

CRONOGRAMA

O cronograma estimado de realização do concurso é:

PERÍODO

16/10/2020

16/10/2020 À 23/10/2020

26/10/2020

27/10/2020 À 29/10/2020

30/10/2020

31/10/2020

02/11/2020 À 04/11/2020

05/11/2020

06/11/2020 À 09/11/2020

10/11/2020 À 12/11/2020

ATIVIDADE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

INSCRIÇÃO

RESULTADO INICIAL DE HABILITAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE RECURSO

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO

RESULTADO INICIAL DA SELEÇÃO

APRESENTAÇÃO DE RECURSO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

13/11/2020 À 27/11/2020
02/12/2020

PRAZO PARA EDITORAÇÃO DAS OBRAS
ENTREGA SOLENE DAS OBRAS

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial Da Associação Amazonense de Municípios.

O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SEMC/BC até a concessão do prêmio.

Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou mesmo ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

É obrigatório constar em qualquer suporte de divulgação e mesmo dentro da obra premiada a referência a PMBC, SEMC/BC, Ministério do Turismo, Secretaria Especial de Cultura, a esta premiação e a Lei Aldir Blanc.

Fica delegado ao Prefeito Municipal o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente Edital e a assinar os contratos dele decorrentes com efeito de consolidar a premiação dos selecionados.

Benjamin Constant, 16 de Outubro de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador: SBIUNYRWJ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/10/2020 - Nº ???. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariomunicipalaam.org.br>